

RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

**CONTRATO Nº. 026/2025, DE 24.04.2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA – SEPLAF.**

**CONTRATO Nº. 026/2025**

**Data: 24.04.2025.**

**Prazo: 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato**

**Valor: R\$ 8.700,00**

**Processo Administrativo n.º 1193/2025, de 17.03.2025**

**Pregão Eletrônico n.º 90032/2025**

**Data Adjudicação e Homologação: 24.04.2025**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente no CNPJ n.º 44.826.840/0001-83, com sede na Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10, Centro, CEP: 13390-049, no Município de Rio das Pedras – SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCOS BUZETTO**, portador do CPF n.º 123.691.028-10 e do RG n.º 23.291.071-6-SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME**, com sede à Av. Alberto Conrado, n.º 830, Centro, CEP: 14.610-019, na cidade de Ipuã – SP, telefone (16) 98105-2199 (16) 3832-1940, (e-mail: [wilson.lico@hotmail.com](mailto:wilson.lico@hotmail.com)), (Banco do Brasil – 001 – Agência 3156-9 – Conta Corrente 14.564-5), inscrita no CNPJ n.º 57.844.938/0001-05 e Inscrição Estadual n.º 361.008.811.116, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo proprietário Sr. **WILSON DE PAULA LICO**, brasileiro, portador do RG n.º 8.321.369-7 e CPF n.º 982.114.988-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Saran, n.º 1002, CEP: 14.611-068, na cidade de Ipuã – SP, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Administrativo n.º 1193/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90032/2025, homologado e ratificado em 24.04.2025, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA – SEPLAF**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fia fazendo parte integrante desse Contrato.

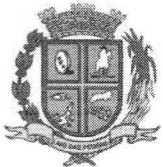
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	P. Unit. R\$	P. Total R\$
01	IPTU 2025: Carnês montados, serrilhados, com código de barras padrão FEBRABAN, QR-CODE Pix, nas seguintes especificações: capa e contracapa em papel off-set 90g com policromia de cores e aproximadamente 12 laminas internas em papel branco 75g, com impressão laser em preto em apenas uma face das lâminas, no formato 99mm x 210mm (03 laminas por folha A4). Acabamento dos carnês em processo hot-melt.	14.500	0,60	8.700,00

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros n.º 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490

WILSON DE PAULA LICO  
IPUA:57844938  
000105

Assinado digitalmente por WILSON DE PAULA LICO IPUA:57844938/000105  
ID: C948F6E-5F74-4390-000105  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAF  
Rua José Leite de Negreiros, 10 - Centro - Rio das Pedras - SP  
CNPJ: 44.826.840/0001-83  
CPF: 123.691.028-10  
Razão Social: WILSON DE PAULA LICO IPUA:57844938/000105  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2025.04.20 11:22:23-0300  
Fonte PDF: Render Versão: 2024.3.0



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

5.2 - - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira – SEPLAF - Manutenção da Secretaria de Finanças – 122 – 04.123.0008.2018 – 3.3.90.39.00 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais deverão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

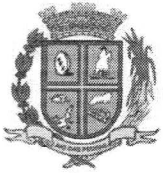
## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 - São obrigações do Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490

WILSON DE  
PAULA LICO  
IPUA:57844938  
000105

Assinado digitalmente por WILSON DE PAULA  
LICO IPUA:5784493800105  
Nº do Cert. S-SP: 114914 - ICP-Brasil. OU=  
Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=BRASIL, OU=CA, OU=SECRETARIA DE RECEITA  
FEDERAL DO BRASIL, OU=AR, OU=SECRETARIA DE RECEITA  
FEDERAL DO BRASIL, OU=LICITACAO, OU=PAULA  
LICO IPUA:5784493800105  
Data: 2025.04.25 11:22:25-0300  
Local: SP  
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.3.0



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fia fazendo parte integrante desse Contrato.

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490

WILSON DE  
PAULA LICO  
Assinado digitalmente por WILSON DE PAULA  
LICO IPUA:57844938  
000105  
Data: 2025.04.25 11:22:29-03007  
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.3.0



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

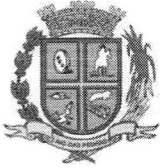
10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

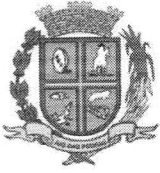
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
1. moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30. (trinta) dias;
  2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. compensatória de 3% (tres por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
    - i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
    - j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
    - k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
    - l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
    - m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
    - n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
  - p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490





# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATADA providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Rio das Pedras, no sítio eletrônico da Prefeitura de Rio das Pedras (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de abril de 2025.

Pela CONTRATANTE  
**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

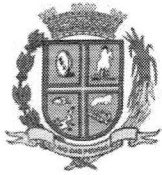
WILSON DE  
PAULA LICO  
IPUA:5784493800  
0105

Assinado digitalmente por WILSON DE PAULA LICO  
IPUA:57844938000105  
MDF: 0105-69501-1-IPUA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AS, OU=AC  
VALDO REIS VS, OU=AS CARLOS, OU=Presencial, CN=  
5549432000145, CN=WILSON DE PAULA LICO  
IPUA:57844938000105  
Razão: EU 866: o autor desse documento  
Localidade:  
Data: 2025.04.25 11:24:07-0300'  
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.3.0

pela CONTRATADA  
**WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME**

Testemunhas  
Cleusa Aparecida Zambianco da Costa

Testemunhas  
Silvio Jamil Quinaglia



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOÇURA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS  
**CONTRATADO:** WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME  
**CONTRATO N.º 026/2025, DE 24.04.2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1193/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90032/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA – SEPLAF.**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de abril de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Buzetto  
Cargo: Prefeito  
CPF: 123.691.028-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490

WILSON DE  
PAULA LICO  
IPUA:57844938  
000105

Assinado digitalmente por WILSON DE PAULA LICO IPUA:57844938 em 25/04/2025 às 11:22:25-03:07  
Data: 2025.04.25 11:22:25-03:07  
Faz parte do pacote de documentos assinados em 2025.4.0



# RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Buzetto  
Cargo: Prefeito  
CPF: 123.691.028-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo contratante:**  
Nome: Marcos Buzetto  
Cargo: Prefeito  
CPF: 123.691.028-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratado:**  
Nome: Wilson de Paula Lico  
Cargo: Proprietário  
CPF: 982.114.988-04

WILSON DE PAULA  
LICO  
IPUA:57844938000105

Assinado digitalmente por WILSON DE PAULA LICO  
IPUA:57844938000105  
ND:CN=WL, S=SP, L=IPUA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Tecnologia da Prefeitura de Rio das Pedras, OU=REB-e-CNPJ A3, OU=AC  
VALID RFB V5, OU=AR CARDS, OU=Presencial, OU=  
254493800149, CN=WILSON DE PAULA LICO  
IPUA:57844938000105  
Localidade: Esboço o autor deste documento  
Data: 2025.04.25 11:28:13-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Thaiza Vanessa Merloto  
Cargo: Secretária de Planejamento Financeira - SEPLAF  
CPF: 416.875.818-43

Assinatura:  \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Thaiza Vanessa Merloto  
Cargo: Secretária de Planejamento Financeira - SEPLAF  
CPF: 416.875.818-43

Assinatura:  \_\_\_\_\_